



LEI Nº 3.141, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

Altera o artigo 4º da Lei nº 2.469, de 05 de maio de 2015, que desafeta, afeta e permuta imóveis de propriedade do Município de Sorriso, nas condições que especifica, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 4º da Lei 2.469, de 05 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Fica afetado como via pública destinada a continuidade da Avenida dos Imigrantes o imóvel descrito no Art. 2º desta Lei, denominado Chácara 37/11, área remanescente da Matrícula 56.118, do CRI Sorriso-MT, com área de 1.830,18 m², que passa a pertencer ao patrimônio público do Município de Sorriso.”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 10 de agosto de 2021.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sorriso
Publicado no Diário Oficial de Contas
TCE MT em 12 / 08 / 2021
Valquiria Gehlen